



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/EMDUR/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00600-00010230/2024-94**

**PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RODA GIGANTE E CARROSSEL PARA O NATAL PORTO LUZ 2024.**

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO** e no regime de execução **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**1. DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

O objeto desta licitação consiste em PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RODA GIGANTE E CARROSSEL PARA O NATAL PORTO LUZ 2024, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, BEM COMO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO E, CONCOMITANTE COM O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.

1.1. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/07/2024 às 10h00min;**

1.2. **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/07/2024 às 10h00min**

1.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

1.4. **ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206 – <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link "Licitações").

1.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Sistema eletrônico no portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**2 DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que



microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **3 . DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 9.2** do Edital, mesmo que contenha restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 17** do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

- c) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- d) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.
- 3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;
- 3.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**
- 3.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**;
- 3.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 13.303/2016;**
- 3.8. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas,



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a.1 – Para todas as empresas**

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

- b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;**

3.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.12. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.13. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.14. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das

transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.15. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.16. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.17. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

3.17.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

**3.17.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.17.3.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))** e **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

**3.17.4.** Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

**3.17.5.** Em qualquer situação elencada no **artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

**3.17.6.** Em qualquer situação elencada no **artigo 3º da Portaria 109/2018/GAB/EMDUR.**

**3.17.7.** Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

**3.17.8.** Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

**3.18. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

**3.18.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**3.18.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

**3.18.3.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**3.18.4.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**3.18.5.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.18.6.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.18.7.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;



**3.18.8. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.**

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Os licitantes **encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no item **08 do edital**, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**4.2.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**4.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

**4.4.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**4.5.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**4.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**4.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**4.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**4.10.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes



campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5 do edital**;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

**6.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**6.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**6.11.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**6.14.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**6.15.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**6.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**6.17.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados; Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

**6.18.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**6.19. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



verificação automática, onde:

**6.19.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**6.19.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**6.19.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**6.19.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**6.19.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.19.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.20.** O disposto no item **6.23** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.21.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**6.21.1.** Produzidos no País;

**6.21.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.3.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**6.21.4.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 7.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.6.2.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 7.6.3.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 7.6.4.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.6.5.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.6.6.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 7.6.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante,



observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**8.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**8.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**8.3.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

## **8.4. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

### **8.4.1. Ato Constitutivo;**

**8.4.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**8.4.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**8.4.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**8.4.1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.4.1.5.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br), ou;

**8.4.1.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



**ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.2. Prova de Inscrição no CNPJ.**

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**8.4.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**8.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**8.4.6. DECLARAÇÕES:**

**8.4.6.1.** Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

**8.4.6.2.** Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

**8.4.6.3.** Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

**8.4.6.4.** Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

**8.4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.8.** Para fins de aferimento de qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento **pertinente e compatível** com o objeto da licitação.

**O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, visando possibilitar a aferição das informações, caso se necessário;**

**8.4.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**8.4.9.1.** As licitantes terão que apresentar **Balço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**



**8.4.9.2.** Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

**8.4.9.3.** A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

**8.4.9.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
  - publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação;
  - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
  - por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**8.4.9.5.** Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

<b>LG =</b>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
<b>SG =</b>	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
<b>LC =</b>	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (= > 1),** calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

**8.4.9.6.** A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas



na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

- a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;
- b) Caso seja constada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- c) As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

**8.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.4.10) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;**

**8.6.** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**8.6.1. Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**8.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**8.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação; Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

**8.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

**8.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**8.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**8.12.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre



o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

**8.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**8.14.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**9.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**9.1.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

**9.1.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**9.1.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**9.1.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **10. DOS RECURSOS:**

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**10.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**10.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**10.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para



apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**11.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**11.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**11.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO CONTRATO – E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

### **13.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

A celebração da CONTRATO formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular

**13.1.1.1.** A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Contrato e admite que outros órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública figurem como aderentes do certame.

**13.1.2.** Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 15 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**13.1.2.1.** Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.



**13.1.3.** A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no **ITEM 15 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**13.1.4.** Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Contrato, a EMDUR convocará o Detentor para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 15 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**13.1.5.** A recusa injustificada por parte do Detentor em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o mesmo, sem prejuízo de outras sanções previstas no **ITEM 15 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

### **13.1. DOS PRAZOS**

**13.1.1.** O Prazo de Vigência do contrato será de **12 (doze)** meses contados a partir da data da assinatura expedido pela **EMDUR**.

### **13.2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**13.3.** O prazo para a conclusão da instalação dos brinquedos é de no mínimo **5 dias antes da abertura do evento**, em função da vistoria do corpo de bombeiros e do teste de iluminação e funcionamento dos equipamentos.

**13.4.** Os equipamentos locados deverão ser instalados no Parque da Cidade de Porto Velho na rua Adaildo Feitosa, 1 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-452.

**13.5.** As demais condições estão previstas nos **ITENS 09 E 10 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

### **13.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.7.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pela comissão de Recebimento de Materiais desta EMDUR, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, e demais disposições constantes no **ITEM 09 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II**.

### **13.8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.8.1.** As condições de pagamento estão dispostas no **ITEM 14 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

### **13.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**13.9.1.** A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do contrato administrativo, ou instrumento substitutivo equivalente.

A contratada deverá atender as exigências de ordem técnica e documental dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** e do Contrato.

**13.9.2.** O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.

## **14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**14.1.** O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e suas alterações.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**



**15.1. DA CONTRATADA:**

Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, além de todas as exigências contidas no **ITEM 13 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**15.2. DA CONTRATANTE:**

**15.3.** Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecidos

**15.4.** Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no **ITEM 12 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**16.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente **Edital**, serão aplicadas as penalidades previstas no **ITEM 15 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

**16.2.** As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

**17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

**17.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**17.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**17.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**17.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**17.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame; A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**17.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2024.

**18.2.** O presente processo licitatório está constituído **por LOTE** e o preço máximo admitido para cada **LOTE** é sigiloso.

**18.3.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo INPC do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**19.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**19.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**19.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.7.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**19.8.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**19.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**19.10.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**19.11.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**19.12.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

**19.13.** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**19.14.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**19.15.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**19.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

**19.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.17.1.** ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

**19.17.2.** ANEXO II – Termo de Referência;

**19.17.3.** ANEXO III – Declarações;

**19.17.4.** ANEXO IV – Minuta do Contrato;

Porto Velho, 20 de junho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO FURUKAWA**

Pregoeiro – EMDUR



**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

**(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)**

<b>PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:					
Endereço Completo com CEP:					
Razão Social da Empresa:					
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:			CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: ---DIAS (MÁXIMO 30 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.		
<b>Local dos serviços:</b> Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo II deste Edital;					
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RODA GIGANTE E CARROSSEL PARA NATAL PORTO LUZ EDIÇÃO 2024.					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1					
<b>Valor total do ITEM (Escrever por extenso).</b>					

------(Local), ----- de ----- de 2024

**Obs:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

**CARIMBO DO CNPJ:**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**



ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

**OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de roda gigante de no mínimo 22 metros de altura, com base medindo aproximadamente 10x14m, contendo no mínimo 16 gondolas/ capacidade mínima para 64 pessoas. com iluminação exclusivamente em LED RGB. Deverá estar incluso frete, montagem e operação conforme a orientação da NBR15926-2 e NBR15926-4, no mínimo, ART e laudos, emissão de nota fiscal, Autorização da prefeitura e corpo de bombeiros locais; Segurança; Gradis de proteção extras para garantir a organização e segurança dos usuários e gerador para alimentação do brinquedo próximo do local de montagem cujo o abastecimento fica a cargo do contratado, garantindo funcionamento durante o período do evento. Deverá ainda ser confeccionado, instalado e operado um Painel Central na roda gigante, para divulgação da logo do evento NATAL PORTO LUZ 2024, sendo ele um Painel Central Luminoso Comum, leve, no formato arredondado, no centro das roda. Devem acompanhar o brinquedo no mínimo 01 operador e 01 mecânico, para realizar a operação e a assistência técnica durante todo o período do evento.	Unidade	01	R\$	R\$
02	Locação de Carrossel contendo 12 lugares, com diâmetro de base entre 5,0m e 6,0m, altura média de no mínimo 3,50m no centro do brinquedo e iluminação gereal em LED. Deverá estar incluso ainda, gerador e abastecimento do mesmo garantindo o funcionamento do equipamento durante todo o período do evento, inclusive montagem e operação conforme a orientação da NBR15926-2 e NBR15926-4. Devem acompanhar o brinquedo no mínimo 01 operador e 01 mecânico, para realizar a operação e a assistência técnica durante todo o período do evento.	Unidade	02	R\$	R\$



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### – IDENTIFICAÇÃO:

**Unidade Orçamentária:** Empresa de Desenvolvimento Urbano- EMDUR.

**Departamento:** Gerência de Manutenção de Espaços Públicos.

**Enquadramento do Objeto:** **Contratação do Serviço de Locação de Roda Gigante e Carrossel para o Natal Porto Luz 2024**

#### - OBJETO:

2.1. **Contratação do Serviço de Locação de Roda Gigante e Carrossel para o Natal Porto Luz**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

#### – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelos princípios da licitação e pelo Regimento Interno da EMDUR. A comissão de cotação realizará pesquisa de preços no mercado local e, após identificados os valores e verificada a existência de recursos suficientes para a locação dos bens.

#### – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Para o exercício de 2024, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme dotação orçamentária a seguir.

**FONTE:** 17.51

**PROJETO ATIVIDADE:** 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - Outros serviços de terceiros.

#### – JUSTIFICATIVA

5.1. A presente solicitação para a contratação do serviço de locação Roda Gigante e Carrossel, tem por objetivo atender as demandas do Natal Porto Luz 2024, uma vez que o tema dessa edição será **Natal Porto Luz: A magia está no Parque**, cuja a idealização e execução é de responsabilidade da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.2. Os critérios estabelecidos para a locação, tiveram como preceitos o calendário previsto para realização do evento natalino, que terá início em 16 de novembro e finalizará em 05 de janeiro de 2025, com previsão de funcionamento dos equipamentos de até 6 horas/dia.

5.3. Neste sentido, compreende-se que o natal luz poderá na locação desses equipamentos promover o acesso às experiências lúdicas e gratuitas durante a edição 2024.

5.4. Compete à EMDUR, portanto, garantir que durante o evento haja organização do acesso, bem como o atendimento aos critérios de acessibilidade.

**– DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	<b>Locação de roda gigante</b> de no mínimo 22 metros de altura, com base medindo aproximadamente 10x14m, contendo no mínimo 16 gondolas/ capacidade mínima para 64 pessoas. com iluminação exclusivamente em LED RGB. Deverá estar incluso frete, montagem e operação conforme a orientação da NBR15926-2 e NBR15926-4, no mínimo, ART e laudos, emissão de nota fiscal, Autorização da prefeitura e corpo de bombeiros locais; Segurança; Gradis de proteção extras para garantir a organização e segurança dos usuários e gerador para alimentação do brinquedo próximo do local de montagem cujo o abastecimento fica a cargo do contratado, garantindo funcionamento durante o período do evento. Deverá ainda ser confeccionado, instalado e operado um Painel Central na roda gigante, para divulgação da logo do evento NATAL PORTO LUZ 2024, sendo ele um Painel Central Luminoso Comum, leve, no formato arredondado, no centro das roda. Devem acompanhar o brinquedo no mínimo <b>01 operador e 01 mecânico, para realizar a operação e a assistência técnica durante todo o período do evento.</b>	UN	01
02	<b>Locação de Carrossel</b> contendo 12 lugares, com diâmetro de base entre 5,0m e 6,0m, altura média de no mínimo 3,50m no centro do brinquedo e iluminação gereal em LED. Deverá estar incluso ainda, gerador e abastecimento do mesmo garantindo o funcionamento do equipamento durante todo o período do evento, inclusive montagem e operação conforme a orientação da NBR15926-2 e NBR15926-4. Devem acompanhar o brinquedo no mínimo <b>01 operador e 01 mecânico, para realizar a operação e a assistência técnica durante todo o período do evento.</b>	UN	02

**– GARANTIA DO PRODUTO**

7.1. A CONTRATADA se responsabilizará, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos estão em perfeito estado de funcionamento, não apresentando problemas que ocasionem acidentes a terceiros, sendo impreterivelmente necessário a



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



permanência de um técnico especializado para realizar as manutenções diárias, nas condições estabelecidas, pelo prazo mínimo de 51 (cinquenta e um) dias, contado a partir da abertura do evento em 15 de novembro de 2024.

7.2 . Durante o período do evento, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus a EMDUR, a substituição do peças que apresentar em defeitos e que impeçam a funcionalidade do equipamento, no caso de não funcionamento em função da não manutenção, o dia proporcional deverá ser glosado do valor global de locação.

7.3 . A CONTRATADA será, na forma da lei, responsável por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento a CONTRATANTE.

7.4 . Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem que ser feitas, por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação desses danos ou prejuízos.

7.5 . Os objetos a serem ofertados deverão atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e estarem condizentes com as normas brasileiras sejam elas: NBR15926-2, NBR15926-3, NBR15926-4, NBR5419-4 e demais legislações e normas complementares pertinentes.

**– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

8.1. O setor de cotação da EMDUR, encaminhará para as empresas consultadas a cópia do presente Termo de Referência, bem como outros documentos que julgar necessários.

8.2. A empresa consultada encaminhará sua proposta, que terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, estando ciente de todas as condições previstas no Termo de Referência.

8.3. As propostas rasuradas/alteradas, principalmente quanto ao prazo/validade, não serão consideradas, prevalecendo o prazo estabelecido no item anterior, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao proponente.

**– DO LOCAL, EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

9.1 . Os equipamentos locados deverão ser instalados no Parque da Cidade de Porto Velho na rua Adaildo Feitosa, 1 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-452.

9.2 A prestação dos serviços deverá ter início após a celebração do contrato, e mediante “Ordens de Serviço” a serem emitidas pela Contratante a cada Etapa do processo. O período de



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



funcionamento dos brinquedos objeto deste Termo de Referência é de 51 (cinquenta e um) dias corridos, com previsão de início para o dia 15 de novembro de 2024 e término no dia 05 de janeiro de 2025. A prestação dos serviços será dividida em quatro Etapas conforme o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA: RODA GIGANTE E CARROSEL	
Etapa	Descrição da Atividade
Primeira	<b>Mobilização:</b> Preparação dos brinquedos e organização da logística para o transporte de materiais, produtos, estruturas e pessoal necessários para a prestação do serviço até a cidade de Porto Velho/RO.
Segunda	<b>Montagem e Instalação:</b> montagem das estruturas e adornos dos brinquedos, assim como toda instalação elétrica necessária. Ao fim desta etapa todos os dispositivos devem estar em pleno funcionamento e aptos a receber o público da capital.
Terceira	<b>Operação e Manutenção:</b> período de funcionamento do Natal Porto Luz 2024, os brinquedos devem estar em pleno funcionamento durante todo o período. As manutenções preventivas ordinárias devem ser realizadas de acordo com a orientação do fabricante dos brinquedos.
Quarta	<b>Desmontagem e Desmobilização:</b> desmonte dos brinquedos e ornamentos, assim como a desmobilização de todas as estruturas. Ao fim desta etapa os locais que receberam intervenção devem estar exatamente como estavam ao início da Segunda Etapa.

9.3 São condições que devem ser observadas na execução dos serviços:

- a) Os serviços devem iniciar em até 05 dias corridos após a expedição da primeira Ordem de Serviço.
- b) O pagamento da primeira Etapa – Mobilização, assim como a emissão da Ordem de Serviço da segunda Etapa – Montagem e Instalação, acontecerá somente após a Comissão de Fiscalização do Natal Porto Luz 2024 atestar, por meio de relatório, que os elementos mobilizados são compatíveis com as especificações técnicas exigidas em edital.
- c) É obrigação da empresa contratada entregar a esta EMDUR, até a data de início da Segunda Etapa – Montagem e Instalação os projetos de estruturas metálicas de cada brinquedo, assim como suas ART's assinadas por profissional competente.
- d) A empresa contratada, em conjunto com a comissão de fiscalização desta EMDUR, deve realizar vistoria inicial nos locais de atuação antes do início das atividades, de forma a constatar as condições em que cada espaço encontra-se. Ao término da quarta etapa, após a retirada de toda a decoração, os locais devem estar nas mesmas condições iniciais, registradas na vistoria, sendo qualquer despesa com material e mão de obra para reparos de gramado, calçamentos e etc, de responsabilidade da empresa contratada.
- e) A empresa contratada terá o prazo máximo de 24 horas pós notificação para correção ou substituição de qualquer peça, elemento, componente ou objeto defeituoso, danificado, furtado ou sem funcionamento, durante a etapa de Operação e Manutenção (15/11/2024 a 05/01/2025).



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- f) A notificação de que trata o subitem “e” será realizada pela Comissão de Fiscalização do Natal Porto Luz 2024, e poderá ser emitida através de ofício, e-mail ou ainda por meio de grupo no aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp, formado pelos membros da Comissão de Fiscalização e Preposto da empresa contratada. As notificações poderão ser emitidas em qualquer dia da etapa de Operação e Manutenção, o prazo para correção, portanto, é de 24 horas corridas.
- g) As manutenções ou substituições de que trata o subitem “e” devem acontecer preferencialmente após às 23h e antes das 17h, com os equipamentos desligados e sem público visitante nas proximidades.
- h) Os operadores e os mecânicos de que trata a descrição do objeto devem possuir o conhecimento e autonomia necessários para o pleno funcionamento dos brinquedos durante todo o período de execução do Natal Porto Luz 2024.
- i) Os operadores devem comparecer diariamente ao Parque da Cidade com no mínimo trinta minutos de antecedência à abertura dos portões. A empresa contratada terá o prazo de no máximo uma hora após a abertura dos portões para substituir o operador de brinquedo que não se apresentar ao seu posto.

9.4 É dever do fornecedor comunicar à EMDUR, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, o dia e horário da entrega e montagem dos equipamentos ou prestação de serviço, bem como os dados do entregador/prestador de serviço; 9.5 A responsabilidade com carga e descarga do material a ser entregue é única e exclusiva do fornecedor, não cabendo a EMDUR o pagamento de quaisquer taxas ou despesas com os serviços de frete e montagem contratado pelo fornecedor;

9.6 Caso o fornecedor não realize o aviso prévio a gerência administrativa, o fiscal poderá recusar a prestação do serviço ou o recebimento do material, podendo reagendá-lo para o próximo dia útil, de modo que a EMDUR se prepare adequadamente para o recebimento ou acompanhamento do serviço;

9.7 O transporte dos materiais é responsabilidade exclusiva do fornecedor, não podendo tal serviço causar transtorno ou prejuízo à EMDUR;

9.8 A nota fiscal de serviço a ser entregue deverá estar preenchida com os dados EMDUR, principalmente com seu CNPJ. Se a nota estiver em nome de terceiros, o fiscal deverá recusar o recebimento do material. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal, será realizada a devolução ao Fornecedor para as correções necessárias;

9.9 . É vedado qualquer recebimento de material/equipamento sem a devida Nota Fiscal, devendo a Comissão de Recebimento, neste caso, recusar o recebimento do material a ser entregue;

9.10 . Em caso de substituição de material, a empresa deverá identificar no rodapé da nota que o material é referente a nota fiscal de origem



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.11 .A Comissão de Recebimento ou o fiscal do contrato recusará o recebimento dos materiais se detectar que o material/equipamento entregue pelo fornecedor não possui qualidade exigida, ou se o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações previstas no termo de referência.

9.12 A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção das pessoas ligadas às atividades da Contratada e da Contratante, observadas as leis em vigor.

9.13 A Contratada manterá Seguro de Acidentes ao Trabalhador para todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços contratados e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos, bem como a terceiros durante as execuções dos serviços.

9.14 É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares sobre execução dos trabalhos e das condições de segurança atinentes à matéria, cabendo exclusivamente à Contratada responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

**- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

10.1. Para locação será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta de preços da licitante vencedora;

10.2. O prazo para a conclusão da instalação dos brinquedos é de no mínimo **5 dias antes da abertura do evento**, em função da vistoria do corpo de bombeiros e do teste de iluminação e funcionamento dos equipamentos;

10.3. Depois de homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, e posterior contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decaírem seus direitos e a futura contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

10.4. As assinaturas estarão condicionadas à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor, e consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), vinculado a Controladoria Geral da União.

10.5. Caso o fornecedor não entregue no prazo estabelecido, deverá encaminhar documento justificando o motivo da não entrega. A falta de justificativa acarretará penalidades;



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.6. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pela Comissão de Natal, que fará a aceitação do material e verificará a conformidade do produto/material, conforme discriminado na nota fiscal, observando a quantidade, qualidade, preços, garantia dos serviços e outros dados pertinentes, bem como especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta;

10.7. No ato da conferência, os materiais/serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, por motivos que afetem a segurança dos usuários, ou por não aprovação no corpo de bombeiros.

10.8. Na troca/substituição do material/serviço, todas as despesas com transporte e outros, serão de responsabilidade do fornecedor;

10.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.11. Os equipamentos/serviços que exigirem aprovação de layout deverão receber primeiro o aval da contratada para sua finalização;

10.12. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e validade.

**– DA HABILITAÇÃO:**

Habilitam-se a participar da presente contratação as empresas convidadas, as cadastradas ou interessadas sendo admitida a participação de empresas consorciadas, sendo consideradas habilitadas as apresentações das propostas de preços das empresas que apresentarem a seguinte documentação no prazo previsto em lei.

**11.1 Habilitação Jurídica:**

**11.1.1 Ato Constitutivo;**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF), da sede da licitante;

b) Comprovante de certidão de regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da sede da licitante;

c) Comprovante da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede da licitante;

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.



11.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.
- b) Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- c) Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- d) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da lei 13.303/16, e no

Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

**– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, após o recebimento e conferência de todos os materiais/serviços no prazo de até 30 dias;

12.2. Designar servidores responsáveis para acompanhar do processo administrativo, bem como emissão de Relatório quanto ao recebimento dos materiais ou serviços prestados, instruir para pagamento;



12.3. Fornecer a CONTRATADA todas às informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades na execução do contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias;

12.4. Enviar o empenho ou contrato a contratada pelo correio ou por e-mail;

12.5. Emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias;

12.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

12.7. Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

#### **– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Responsabilizar-se, integralmente, pela montagem, inspeção, manutenção e operação do objeto contratado, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de referência;

13.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

13.3. Dispor de mão de obra qualificada para a realização da manutenção e operação do equipamento.

13.4. Nas etapas de Montagem e Instalação e Desmobilização, fornecer todas as ferramentas necessárias à prestação dos serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes.

13.5. Nas etapas de Montagem e Instalação e Desmobilização, fornecer todo o equipamento de proteção individual e equipamento de proteção coletiva em conformidade com as normas vigentes.

13.6. Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados a EMDUR e/ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos

13.7. Garantir que o material seja original e de procedência legal;

13.8. Montar os equipamentos dentro do prazo exigido neste Termo de Referência estando os dias de montagem e desmontagem fora do prazo de realização do evento;

13.9. Dar garantia aos serviços de locação;

13.10. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



13.11. Notificar a Contratante, por escrito, sobre a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos à mobilização dos equipamentos, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

13.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

13.13. Receber ou retirar o empenho ou contrato na sede da EMDUR, e assinar no canto inferior da folha, com nome e a data de recebimento, encaminhar para a EMDUR, no prazo até 05 dias corridos, a contar da data do recebimento. No caso de fornecedores locais, poderão realizar a retirada do empenho na sede da EMDUR;

**– DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento deverá ser feito por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento provisório e definitivo, as notas fiscais (faturas) ser atestadas pelo fiscal do contrato/processo nomeado através de portaria, observando as etapas dispostas no Cronograma do item 9.2 deste Termo de Referência.

14.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

14.3. O pagamento se dará de forma parcelada, de acordo com as seguintes etapas:

- 1ª Etapa – Mobilização: 25% do valor total contratado;
- 2ª Etapa – Montagem e Instalação: 40% do valor contratado;
- 3ª Etapa – Operação e Manutenção: 25% do valor contratado;
- 4ª Etapa – Desmontagem e Desmobilização: 10% do valor contratado.

14.4. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor conferido pelo fiscal do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que, porventura, tenham sido verificadas, será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do Controle Interno, conforme o caso, o qual deverá



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento, caso não haja apontamentos do Controle Interno; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle;

14.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo;

14.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a EMDUR, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

14.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

14.8. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela EMDUR, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação);

14.9. Nenhum pagamento incontroverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

14.10. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso, restabelecem-se os prazos acima elencados, contados a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;

14.11. A EMDUR não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

14.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.13. A EMDUR efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

14.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:  $I=(TX/100)$

365

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

14.15. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14.16. A Contratada não poderá se valer do empenho para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da EMDUR.

14.17. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

14.18. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que, porventura, não tenha sido acordada no contrato.

14.19. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada.



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



14.20. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

14.21. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA previstos na legislação.

14.22. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

14.23. A Fornecedora a ser Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da EMDUR.

14.24. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

14.25. A EMDUR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Fornecedora a ser contratada que, porventura, não tenha sido acordada no contrato.

14.26. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo fiscal do contrato ou ainda por Comissão designada pela EMDUR.

14.27. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

14.28. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Fornecedora a ser contratada previstos na legislação.

14.29. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

14.30. Eventuais multas impostas à Fornecedora a ser contratada, em decorrência de inadimplência contratual, poderão ser descontadas do pagamento devido, desde que assegurada a ampla defesa e o contraditório;

14.31. A EMDUR reserva seu direito em recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações técnicas requeridas, apresentadas e aceitas.

14.32. Eventuais multas impostas à Fornecedora a ser contratada poderão ser descontadas do pagamento devido, desde que concluído o procedimento para aplicação de tal sanção.



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



14.33. Antes de cada pagamento será realizada verificação quanto aos documentos de habilitação da Fornecedora a ser contratada, e, caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de cinco dias úteis a Fornecedora a ser contratada, prorrogável por igual período, a critério da EMDUR, para regularização do feito ou apresentação de defesa:

- a) Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a EMDUR comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora a ser contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado pela EMDUR, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para o recebimento de seus créditos.
- b) Persistindo a irregularidade, a EMDUR deverá adotar as providências quanto à rescisão contratual, assegurando à Fornecedora a ser contratada a ampla defesa e o contraditório;
- c) Havendo a efetiva entrega dos materiais especificados no termo de referência os pagamentos serão realizados normalmente até que decida pela rescisão contratual, caso a Fornecedora a ser contratada regularize sua irregularidade.

**– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do previstos no Termo de Referência, no Edital, quando for o caso, e no Contrato serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência escrita – a comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega dos materiais, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada;

II. Multa, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em especial nos arts.

169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, da seguinte forma:



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**II.1 Multa Moratória:**

- a) de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- b) de 0,3% (três décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- c) esgotados os prazos limites do item anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**II.2 Multa Compensatória** – Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de recusa na assinatura do instrumento contratual ou inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a) contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos: 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) contrato com duração superior a 04 (quatro) anos: 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.

**II.3 Multa Rescisória** – Para fixação do percentual de multa no caso de rescisão unilateral do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a) contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos: 6,6% (seis inteiros e seis décimos percentuais) sobre o valor total do contrato;
- d) contrato com duração superior a 04 (quatro) anos: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**II.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.** 15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não o eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção;

**15.4.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Alteração na validade da proposta;
- f) Recusa no oferecimento dos produtos/serviços contratados;
- g) Mora para retirada da Nota de Empenho;
- h) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU;

15.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

15.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos produtos, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



15.9. O valor da multa aplicada será cobrado diretamente à Contratada, nos termos do artigo 82, da Lei nº 13.303/2016 ;

15.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à

EMDUR;

15.11. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 10(dez) dias úteis;

15.12. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito;

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis;

15.14. Caso a CONTRATADA cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como

aquelas elencadas no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal;

15.15. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros. prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros.

#### **– DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. O fiscal do processo/contrato será designado pela EMDUR, exercerá o acompanhamento e fiscalização sobre o fornecimento do objeto, observando as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.2. Caso haja ocorrência de vícios/defeitos/substituição do material/serviços que ultrapassem a competência do fiscal, deverá encaminhar aos setores demandas a situação peculiar de cada fornecedor, e em tempo hábil, e os setores deverão solucionar e apresentar ao fiscal um posicionamento e autorização para o recebimento ou continuidade do serviço;



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



16.3. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes

16.4. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. O cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito, se a empresa a ser contratada não entregar os materiais pactuados no termo de referência, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para executar o solicitado, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

17.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano –

EMDUR.

Diante do exposto, encaminhamos o Termo de Referência ao Gabinete da  
Presidência para conhecimento e autorização.

Porto Velho, 25 de abril de 2024.

Elaborado por:

**MAIARA MÁRJORE ROCHA PERES MARINI**  
Presidente da Comissão Portaria nº 033/2024/GAB/EMDUR  
**ADSON JENNER DE ARAÚJO MOREIRA**  
Membro da Comissão Portaria nº 033/2024/GAB/EMDUR

**ALEF CALLY A. NAJE PEDRAZA**  
Membro da Comissão Portaria nº 033/2024/GAB/EMDUR



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**JOÃO ALFREDO A. DA MATA FILHO**  
Membro da Comissão Portaria nº 033/2024/GAB/EMDUR

Ciente:

**JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES**  
Diretor Técnico

APROVO O PROSSEGUIMENTO DESTES TERMOS

**GUSTAVO BELTRAME**  
Diretor Presidente - EMDUR



**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES**

**MODELO 1**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Local e data**

**ASSINATURA  
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**



MODELO 2

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

*“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento à empresa:*

*cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR; esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR;*

*Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, , enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*

*Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;*

*Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.*

§ 1º. *Aplica-se a vedação prevista no caput:*

*À contratação do próprio empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;*

*A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com: Dirigente da EMDUR*

*Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do Estado de Rondônia;*

*Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.*

§ 2º. *É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela EMDUR:*

*De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;*

*De pessoa jurídica que participa de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;*

*De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital.”*

Por ser expressão da verdade.

**Local e data**

**ASSINATURA**

**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**MODELO 3**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS  
RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ----**  
**/EMDUR/2024**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18**  
**(dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16  
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e data**

**\_ASSINATURA\_ [NOME DO  
REPRESENTANTE LEGAL]**



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**MODELO 4**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)**

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2024**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº ....., está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

**Local e data**

**ASSINATURA  
[NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL]**



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO IV –**  
**MINUTA CONTRATO**

CONTRATO Nº. 000/20XX/GEJUR/EMDUR/RO  
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

**A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, Empresa Pública de Direito Privado do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **04.763.223/0001-61**, com sede na Av. Brasília, nº 1.576 – 78.916-800, nesta capital, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Sr.GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, documento de identidade RG nº 28352599 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 277.241.918-59 Diretor Presidente designado pelo Decreto Municipal Nº 6.938/I, de 10 de março de 2021, e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada CONTRATADA, com sede na **XXXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXX**. Telefone: (XX) **XXXX-XXXX**. E-mail - **xxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada **Sr.XXXXXXXXXXXXXX**, sócio administrador, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXX** e CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX**, firmam o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0XX/20XX/EMDUR**, Processo Administrativo nº **02.41.00XXX/20XX** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a Contratação **XXXXXXXXXXXX**, TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE SE REGERÁ PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, bem assim, pelas demais normas jurídicas incidentes a este Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas as quais, mutuamente, outorgam e aceitam

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação **XXXXXXXXXXXX**, o qual será de responsabilidade e obrigação exclusiva, da CONTRATADA, e deverá obedecer em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº **0XX/EMDUR/20XX**, mais especificamente no Termo de Referência, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de traslado.

COLOCAR O QUADRO CONFORME OBJETO TR

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços contratados serão prestados e/ou fornecidos de acordo com as especificações técnicas e detalhamento dos serviços, conforme previstos no item X do Termo



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, obtido através do “Menor Preço” no regime de execução CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

O valor total registrado para o presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira e Parágrafo Único, de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora parte integrante deste instrumento contratual, já incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto do termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

**Fonte:** 17.51

**PA:** 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

33.90.30 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste CONTRATO será de **XX (XX) meses** a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

---



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES:**

CONFORME ITEM XXII DO TERMO DE REFERÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:**

O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e subsidiariamente à Lei nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**Parágrafo Único** – O Termo de Referência dos autos do processo administrativo nº 02.41.XXXX/20XX (fls. XX/XX), é parte integrante deste contrato e seus termos devem ser rigorosamente obedecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 136 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, não podendo ser arguida solidariedade da **EMDUR**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a **EMDUR** e os empregados da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o

---



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho, XX de XXXX de 202X.

**GUSTAVO BELTRAME**  
Diretor Presidente/EMDUR

**XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX**  
CONTRADA

